



Câmara dos Deputados
Deputado Federal Célio Studart

Gabinete 634 – Anexo IV – Brasília - Fone: (61)

3215.5634

E-mail: dep.celiostudart@camara.leg.br

Apresentação: 07/05/2026 17:23:43.287 - Mesa

RIC n.1226/2026

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº. DE 2026
(Do Ministério de Justiça e Segurança Pública)

Requer sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Justiça e Segurança Pública quanto ao comércio ilegal de animais realizado na plataforma da Meta.

Senhor Presidente,

Requeiro à Vossa Excelência, nos termos do art. 50 da CF e arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Justiça e Segurança Pública, no sentido de esclarecer a esta Casa quanto:

- a) Quais são os protocolos atuais da Polícia Federal para o monitoramento ativo de grupos e perfis em redes sociais que comercializam animais silvestres de forma ilegal? Existe uma unidade especializada dedicada exclusivamente a crimes ambientais cibernéticos?
- b) Nos últimos 24 meses, quantas operações foram deflagradas pela Polícia Federal com o objetivo específico de desarticular redes de tráfico de animais que operam via Facebook e outras plataformas da Meta?
- c) De que forma o MJSP tem integrado os dados de inteligência da Polícia Federal com os sistemas do IBAMA para rastrear a origem dos animais anunciados em redes sociais e identificar a comercialização, monetária e logisticamente, do tráfico no Brasil?
- d) Considerando que o relatório de monitoramento da GI-TOC¹ (anexo) o Facebook é a plataforma de comercialização ilegal dominante e que o *The Guardian* aponta que o Facebook é “ambiente próspero” ao tráfico de animais,

¹ GI-TOC (Global Initiative Against Transnational Organized Crime): Monitoring online illegal wildlife trade, June 2024 <<https://globalinitiative.net/analysis/monitoring-online-illegal-wildlife-trade/>>.





Câmara dos Deputados
Deputado Federal Célio Studart

Gabinete 634 – Anexo IV – Brasília - Fone: (61)

3215.5634

E-mail: dep.celiostudart@camara.leg.br

Apresentação: 07/05/2026 17:23:43.287 - Mesa

RIC n.12226/2026

por falhas na moderação², a Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) tem planos para auditar a eficácia dos mecanismos de denúncia da Meta no Brasil para este tipo de crime?

e) Há mecanismos em andamento para combater o tráfico online³. Existe algum diálogo ou procedimento administrativo aberto para exigir que a Meta implemente algoritmos de bloqueio preventivo para palavras-chave e imagens relacionadas à compra e venda de animais silvestres em território brasileiro, sob pena de sanções administrativas?

f) Qual é o índice de atendimento da Meta às solicitações judiciais brasileiras de quebra de sigilo de dados em investigações de crimes contra a fauna?

g) O relatório (anexo) menciona que o problema é transnacional. Como o MJSP tem utilizado o canal da Interpol para rastrear redes de tráfico que utilizam o Facebook para exportar a biodiversidade brasileira para mercados estrangeiros e vice-versa?

h) O tráfico de animais silvestres é a terceira atividade ilícita mais lucrativa do mundo. Como o combate a esse crime cibernético está inserido no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social?

i) O Ministério pretende instituir um Grupo de Trabalho interministerial (Justiça, Meio Ambiente e Comunicações) para formular uma proposta de regulamentação que responsabilize objetivamente as plataformas digitais pela facilitação de crimes ambientais em seus domínios?

² Nina Lakhani, Wildlife trafficking thrives on Facebook despite pledge to fight illegal trade. The Guardian, 13 April 2022: <<https://www.theguardian.com/environment/2022/apr/13/wildlife-trafficking-facebook-avaaz-endangered-species>>.

³ TRAFFIC, Tech companies block more than 11.6 million transactions for endangered wildlife online, 28 September 2021: <<https://www.traffic.org/news/tech-companies-block-more-than-11.6-million-transactions-for-endangered-wildlife-online/>>





Câmara dos Deputados
Deputado Federal Célio Studart
Gabinete 634 – Anexo IV – Brasília - Fone: (61)
3215.5634
E-mail: dep.celiostudart@camara.leg.br

- j) Há previsão de recursos ou cursos de capacitação para delegados com foco específico em crimes contra a biodiversidade em ambientes de redes sociais?
- k) Há planos para o uso de canais oficiais do MJSP e parcerias com as plataformas para desestimular a compra de animais silvestres pela internet, informando sobre as sanções penais e administrativas envolvidas?

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa fundamenta-se na necessidade premente de o Estado brasileiro enfrentar uma das modalidades mais predatórias do crime organizado: o tráfico de vida selvagem, que hoje encontra nas plataformas digitais — em especial no **Facebook (Meta)** — um ambiente de livre propagação e impunidade.

O estudo publicado em abril de 2026 pela **Global Initiative Against Transnational Organized Crime (GI-TOC)** intitulado “*Wildlife has a Facebook problem*” (anexo), relatório de alta relevância técnica; bem como reportagens investigativas locais, demonstram que o tráfico de animais silvestres no Brasil não é apenas persistente, mas está em expansão.

Os dados indicam que as ferramentas de moderação automática da plataforma são insuficientes e que grupos de comércio ilegal operam com nomenclaturas camufladas, desafiando a autoridade das leis ambientais transnacionais – inclusive brasileiras.

O tráfico de animais é reconhecido internacionalmente como a terceira atividade ilícita mais lucrativa do mundo, movimentando bilhões de dólares e financiando outras estruturas criminosas.

No Brasil, esse crime atenta diretamente contra o **art. 225 da Constituição Federal**, que impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna e a flora, vedando





Câmara dos Deputados
Deputado Federal Célio Studart
Gabinete 634 – Anexo IV – Brasília - Fone: (61)
3215.5634
E-mail: dep.celiostudart@camara.leg.br

práticas que coloquem em risco sua função ecológica ou provoquem a extinção de espécies.

A relevância de endereçar estes questionamentos ao **Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)** reside em sua competência. Primeiramente, cabe ao Ministério coordenar as ações de repressão a crimes de caráter transnacional e interestadual, como é o caso do tráfico de animais que utiliza a infraestrutura da internet.

Além disso, o uso de plataformas de redes sociais para transações ilícitas fere a segurança do ambiente digital e a responsabilidade das empresas de tecnologia perante o ordenamento jurídico brasileiro.

Por fim, o caráter global das redes sociais exige que o MJSP articule, via Interpol e outros organismos, mecanismos de pressão para que as *Big Techs* cumpram protocolos rigorosos de conformidade ambiental.

A omissão ou a insuficiência de ferramentas de controle por parte das plataformas digitais não pode ser tolerada enquanto a biodiversidade brasileira é drenada para mercados clandestinos por meio de plataformas digitais, sobretudo, a partir desta rede social tão difundida entre nossos cidadãos.

É imperativo que o Ministério da Justiça esclareça as medidas de inteligência cibernética em curso e apresente soluções – a curto, médio e longo prazo, para impedir que redes sociais continuem servindo para o tráfico ilegal de fauna brasileira.

Por todo o exposto e pelo risco iminente de dano irreparável ao patrimônio ecológico nacional, submete-se este expediente.

À Consideração Superior, em 7 de maio de 2026.

Deputado Célio Studart
PSD/CE

